EDITAL Nº 138/2021

--- Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 21 de dezembro de 2021. ----------

----------ORDEM DO DIA----------

----------APROVAÇÃO DE ATAS----------

--- A Ata da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2021 foi retirada. ----------

--- A Ata da Reunião Ordinária de 7 de dezembro de 2021 foi aprovada por unanimidade. Foram introduzidas alterações. ----------

----------EXPEDIENTE----------

--- 1 – Proposta N.º 14-A/P/2021 – Abertura da Concessão do Direito de Exploração do Restaurante do Páteo Valverde ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que: ----------

--- em sessão de 09 de setembro de 2021, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 59/P/2021, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27 de julho p.p., e assim: autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com vista à celebração de um contrato de concessão do direito de exploração do Restaurante do Páteo do Valverde (Procedimento n.º DCTA/58-2021 da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo); aprovar as peças do procedimento; aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências permitidas pelo artigo 69.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP); e, ainda assim, delegar, na Câmara Municipal, as competências previstas no artigo 109.º do CCP, designadamente, a decisão de adjudicação; ----------

--- terminado o prazo para apresentação de propostas em 01 de outubro p.p., em 06 de outubro p.p. procedeu-se à abertura das propostas, de acordo com a lista de concorrentes automaticamente gerada e publicitada, na mesma data, pela (e na) plataforma eletrónica de contratação pública, integrada por um único concorrente «PRIME ALECRIM - EVENTS & FOOD EXPERIENCE, UNIPESSOAL LDA»; ----------

--- ao abrigo do n.º 3 do artigo 138.º do CCP, em 8 de outubro p.p., o interessado «CERCI FLOR DA VIDA – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO, CRL.» veio apresentar uma reclamação por não ter sido incluído na lista de concorrentes, nos termos e com os fundamentos do documento que se anexa sob o n.º 1 e que aqui se dá por integralmente reproduzido; ----------

--- na sequência do teor da reclamação apresentada, foi solicitado esclarecimento ao apoio técnico da plataforma eletrónica de contratação pública, após o que, em 09 de novembro p.p., o júri do concurso deliberou indeferir a reclamação apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que se anexa sob o n.º 2 e que aqui se dá por inteiramente reproduzido; ----------

--- após a análise e avaliação da única proposta validamente apresentada, o júri do procedimento elaborou, a 15 de novembro p.p., o projeto de adjudicação, que se anexa sob o n.º 3 e que aqui se dá por inteiramente reproduzido; ----------

--- atento o critério de adjudicação definido no programa de procedimento, o júri propõe, nos termos e pelos fundamentos constantes do projeto de adjudicação acima mencionado e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a adjudicação da concessão de exploração à concorrente «PRIME ALECRIM - EVENTS & FOOD EXPERIENCE, UNIPESSOAL LDA»; ----------

--- as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente a decisão de adjudicação, se acham delegadas na Câmara Municipal, conforme deliberação já mencionada, tomada na sessão de Assembleia Municipal de 09 de setembro p.p. sobre a Proposta n.º 59/P/2021; ----------

--- o procedimento foi previamente autorizado e decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; ----------

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Assembleia Municipal, na sessão de 09.09.2021 (Proposta n.º 59/P/2021), delibere: ----------

--- a) A homologação do relatório de projeto de adjudicação, aprovado pelo júri em reunião de 15 de novembro p.p., anexo à presente proposta como Anexo 3 e que dela faz parte integrante; e, em consequência, ----------

--- b) A adjudicação da proposta apresentada pela concorrente «PRIME ALECRIM - EVENTS & FOOD

EXPERIENCE, UNIPESSOAL LDA»; ----------

--- *c) A aprovação da minuta do contrato, anexa à presente proposta como Anexo 4 e que dela faz parte integrante;* ----------

--- *d) Ordenar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP, a notificação da decisão de adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do citado diploma legal."* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 14-A/P/2021 foi aprovada com quatro votos a favor (3 PS e 1 CDU) e três votos contra (2 PSD e 1 CH). O PSD e o CH apresentaram declaração de voto, sendo que o CH apresentou voto de vencido. ----------

--- 2 – Proposta N.º 22-A/P/2021 - Fixação das Taxas de IMI para 2022 ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando:* ----------

--- *que, de acordo com a Lei, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, em cada ano, das percentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos e limites definidos pelo art.º 112.º do Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;* ----------

--- *o aditamento do art.º 112.º-A ao CIMI, que permite aos municípios deliberar no sentido de reduzir a taxa do IMI aos agregados familiares com dependentes a cargo e com habitação própria e permanente no concelho.* --

--- *Proponho que:* ----------

--- *1. a Câmara Municipal delibere, nos termos do exposto e em articulação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sejam fixadas as seguintes taxas do IMI, para vigorar em 2021 (receita a liquidar e arrecadar em 2022):* ----------

--- *a) ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112 do CIMI;* ----------

--- *b) ao abrigo do art.º 112.º-A do CIMI, reduzir a taxa do IMI a aplicar sobre os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar, nos seguintes termos:* ----------

N.º de dependentes a cargo	*Dedução fixa (em €)*
1	*20*
2	*40*
3 ou mais	*70*

--- *c) ao abrigo do n.º 6 do art.º 112.º do CIMI, minorar, para cada uma das seguintes freguesias:* ----------

--- *i) em 26% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa;* ----------

--- *ii) em 18% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia de Alcoentre;* ----------

--- *iii) em 4% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia de Aveiras de Cima.* ----------

--- *2. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação."* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 22-A/P/2021 foi aprovada com quatro votos a favor (3 PS e 1 CDU) e três votos contra (2 PSD e 1 CH). O PSD e o CH apresentaram declaração de voto, sendo que o CH apresentou voto de vencido. ----------

--- A Sra. Vereadora Inês Louro ausentou-se sendo 12:30h, deixando de participar na reunião. ----------

--- 3 – Proposta N.º 28-A/P/2021 - Proposta de Revisão do Tarifário a aplicar em 2022 —Adaz — Águas da Azambuja ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* ----------

--- *nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 71º do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja, celebrado a 11 de Maio de 2009 entre o Município de Azambuja e a Adaz – Águas da Azambuja, S.A., na redação dada pelo Aditamento ao Contrato celebrado entre as partes a 23 de Junho de 2016, veio a Adaz, através de correio eletrónico datado de 12 de Outubro de 2021 (cuja cópia se anexa como Anexo 1), apresentar proposta de revisão de tarifário a aplicar no ano de 2022, de acordo com o processo de revisão de tarifas previsto no anexo IV do Aditamento ao Contrato de Concessão;* ----------

--- *a proposta de revisão foi submetida à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) para efeitos de emissão de parecer, tendo esta entidade detetado, no âmbito do parecer emitido a 25 de novembro de 2021 (Anexo 2), que o fator de atualização (calculado em 2,23%) não foi aplicado à totalidade das tarifas*

previstas no âmbito do contrato de concessão, sendo todavia seu entendimento que a proposta de atualização tarifária para 2022 pode ser aprovada após correção do valor das tarifas elencadas no seu parecer; ----------

--- em face da receção do parecer da entidade reguladora, a CMA solicitou à Adaz a correção da proposta de revisão tarifária para 2022, tendo a concessionária remetido a proposta retificada a 25 de novembro (que se anexa como Anexo 3); ----------

--- a proposta retificada de revisão do tarifário está em conformidade com o processo de revisão de tarifas previsto no anexo IV do Aditamento ao Contrato, celebrado entre as partes a 23 de junho de 2016, bem como com o demais estipulado no Contrato de Concessão; ----------

--- a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão, confirma que a fórmula e metodologia de revisão adotadas estão conformes com o previsto no contrato, conforme deliberação da Comissão de 13 de dezembro, cuja cópia da ata se anexa – Anexo 4; ----------

--- é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público, sendo uma das suas atribuições o saneamento básico, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23 º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. ----------

--- Propõe-se: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a proposta de revisão do tarifário a aplicar no ano de 2022, apresentada pela Concessionária Adaz-Águas da Azambuja, S.A., a 25 de novembro p.p. (Anexo 3), no âmbito do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja celebrado entre esta e o Município de Azambuja, nos termos constantes do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

REVISÃO TARIFÁRIA para o ANO 2022

QUADRO RESUMO - INDICES DE REVISÃO

(Cf Anexo IV do 1º Aditamento ao Contrato de Concessão)

ÁGUAS DA AZAMBUJA

$$P = 0{,}34 \times \frac{AA_{n+1}}{AA_n} + 0{,}17 \times \frac{TE_{n+1}}{TE_n} + 0{,}49 \times \frac{IHPC_{n+1}}{IHPC_n}$$

AAn+1 é o valor do custo com a aquisição de água à Águas do Vale do Tejo / EPAL nos doze meses anteriores à data de revisão;

AAn é o valor do custo com a aquisição de água fornecida pela Águas do Vale do Tejo / EPAL no período compreendido entre o 24º mês e o 13º mês anteriores à data da revisão;

TEn+1 é o valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela Águas do Oeste nos doze meses anteriores à data da revisão;

TEn é o valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela Águas do Oeste, no período compreendido entre o 24º mês e o 13ª mês anteriores à data de revisão;

IHPCn+1 é o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação, publicado pelo Banco de Portugal em vigor à data em que ocorrer a proposta de revisão;

IHPCn é o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação, publicado pelo Banco de Portugal, em vigor à data em que ocorreu a última revisão.

Dados de referência para o cálculo:

AA n+1:	valor do custo de aquisição de água em alta entre Julho 2020 e Junho 2021
AA n:	valor do custo de aquisição de água em alta entre Julho 2019 e Junho 2020
TE n+1:	valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela entidade em alta entre Julho 2020 e Junho 2021
TE n:	valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela entidade em alta entre Julho 2019 e Junho 2020
IHPC n+1	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação em Junho de 2021
IHPC n	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação em Junho de 2020

		Variações
AA n+1:	973 229,19 €	
AA n:	908 782,21 €	7,09%
TE n+1:	548 577,96 €	
TE n:	545 595,96 €	0,55%
IHPC n+1:	104,91 (1)	
IHPC n:	105,50 (1)	-0,56%
P =	**1,0223**	

--- Observações: ----------

--- (1) Fonte: Banco de Portugal - Boletim Estatístico julho/2021; Quadro H.3.1, meses de referência junho 2020 e 2021 conforme Recomendação da ERSAR no âmbito do ciclo anual de revisão tarifaria 2021. ----------

--- REVISÃO DO TARIFÁRIO PARA 2022----------

Consumos	Escalão	(valor 2022) Água (1) €/m3	(valor 2022) Saneamento (1) €/30 dias		(valor 2021) Água (1) €/m3	(valor 2021) Saneamento (1) €/30 dias	
Doméstico	1º 0 a 5 m³/30 dias	0,7904	71%	Variável (função do consumo de água ou caudal efluente)	0,7732	71%	Variável (função do consumo de água ou caudal efluente)
	2º 6 a 15 m³/30 dias	1,2559			1,2285		
	3º 16 a 25 m³/30 dias	2,8149			2,7535		
	4º mais de 25 m³/30 dias	4,0601			3,9715		
Não Domésticos (Estado, comerciais, serviços, garagens, industriais, agrícolas, condomínios e outros)	1º 0 a 25 m³/30 dias	2,1870	85%		2,1393	85%	
	2º mais de 25 m³/30 dias	2,8149			2,7535		
Instituições Privadas de Beneficência, Culturais, Desportivas e de Interesse Público	Único	1,2559			1,2285		
Autarquias da área do Município	Único	1,2559			1,2285		
Autarquias limítrofes	Único	0,8331			0,8149		
Famílias Numerosas	+ 3 m³ por cada elementos do agregado familiar a partir do 5º elemento do agregado familiar	-	71%		-	71%	
Tarifário Social	1º e 2.º 0 a 15 m³/30 dias	0,7904			0,7732		
	3.º Escalão e seguintes	Tarifário Doméstico			Tarifário Doméstico		

Tarifa de disponibilidade Água (1)	(valor 2022) €/30 dias	(valor 2021) €/30 dias
Utilizadores domésticos		
calibre ≤ 25 mm; nível único	4,5472	4,4480
Social e Familiar		
calibre ≤ 25 mm; nível único	isento	isento
Utilizadores não domésticos e utilizadores domésticos de calibre superior a 25 mm		
calibre ≤ 20 mm; 1º nível	6,4961	6,3544
calibre > 20 mm e ≤ 30 mm; 2º nível	13,5335	13,2383
calibre > 30 mm e ≤ 50 mm; 3º nível	37,8939	37,0673
calibre > 50 mm e ≤ 100 mm; 4º nível	102,8549	100,6112
calibre > 100 mm e ≤ 300 mm; 5º nível	162,4024	158,8598
calibre > 300 mm e ≤ 400 mm; 6º nível	384,3525	375,9683

Tarifa de Disponibilidade Saneamento (1)	(valor 2022) €/30 dias	valor 2021 €/30 dias
Utilizadores domésticos	2,8528	2,7906
Social e Familiar	isento	isento
Utilizadores não domésticos e utilizadores domésticos de calibre superior a 25 mm		
calibre ≤ 20 mm; 1º nível	6,4961	6,3544
calibre > 20 mm e ≤ 30 mm; 2º nível	13,5335	13,2383
calibre > 30 mm e ≤ 50 mm; 3º nível	37,8939	37,0673
calibre > 50 mm e ≤ 100 mm; 4º nível	102,8549	100,6112
calibre > 100 mm e ≤ 300 mm; 5º nível	162,4024	158,8598
calibre > 300 mm e ≤ 400 mm; 6º nível	384,3525	375,9683

1 - Outros Serviços Água (2)

Vistorias e/ou ensaios a canalizações de água:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Edifícios de habitação (por cada dispositivo de utilização)	3,6722	3,5921
Infra-estruturas de água de loteamentos (por cada lote)	18,3838	17,9828
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo)	12,2559	11,9886
Ligação interior de ramais à rede pública:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Primeira ligação	37,8939	37,0673
Restabelecimento após interrupção solicitada ou imposta	37,8939	37,0673
Instalação e verificação de contadores:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Colocação	34,1044	33,3605
Aferição extraordinária a pedido do Utilizador (a)	108,2682	105,9065
Verificação (b)	27,0671	26,4767
Mudança (transferência) de consumidor	17,0523	16,6803

(a) tarifa devolvida em caso de avaria penalizadora do utilizador e não imputável ao mesmo

(b) verificação funcional no local sem aferição do contador e não aplicável em caso de avaria não imputável ao utilizador

(1) Acresce IVA à taxa de 6%

(2) Acresce IVA à taxa de 23%

Outros serviços prestados a particulares:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Abertura de água	27,0671	26,4767
Fecho de água	37,8939	37,0673
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas	27,0671	26,4767
Ligação de condutas ou acessórios à rede geral de distribuição, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios	308,5647	301,8337
Intervenção por rombos nas condutas	617,1293	603,6674
Fornecimento de água por auto-tanque (€/m3)	8,1201	7,9430
Encargos de administração para outros serviços não especificados na presente tabela	custos + 20%	custos + 20%

Ramais Domiciliarios (valor 2022)			Ramais Domiciliarios (valor 2021)	
Diâmetro do Ramal	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce € / ml	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce € / ml
3/4"	386,8032	72,3626	378,3656	70,7841
1"	386,8032	72,3626	378,3656	70,7841
1 1/4 "	386,8032	72,3626	378,3656	70,7841
1 1/2 "	386,8032	72,3626	378,3656	70,7841
2"	549,0125	78,7449	537,0365	77,0272
> 2" a 3"	866,1498	90,8580	847,2558	88,8760
> 3" a 4"	1 017,5720	109,0271	995,3749	106,6488
> 4" a 6"	1 017,5720	109,0271	995,3749	106,6488
> 6" a 8"	1 017,5720	109,0271	995,3749	106,6488
> 8"	1 017,5720	109,0271	995,3749	106,6488

II - Outros Serviços Saneamento [2]

Tarifa de ligação:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Habitação unifamiliar	37,8939	37,0673
Edifícios multifamiliares, comércio e outras não especificadas	162,4023	158,8597
Loteamentos e condomínios (por cada lote)	54,1341	52,9532
Indústrias	378,9390	370,6729
Restabelecimento após interrupção solicitada ou imposta	59,5476	58,2486

Fiscalização, vistorias e/ou ensaios a canalizações de esgotos:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Edifícios de habitação (por cada dispositivo de utilização)	3,5699	3,4920
Infra-estruturas de água de loteamentos (por cada lote)	17,8494	17,4600
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo de utilização)	11,9036	11,6439

Outros serviços prestados a particulares:	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Desobstrução de colectores (por hora ou fracção)	135,3356	132,3834
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas	27,0671	26,4767
Fiscalização de ligação de colectores ou acessórios à rede de drenagem, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios	162,4027	158,8601
Tarifa por cada caixa de ramal além da incluída no ramal de ligação	406,0068	397,1503
Intervenção por rombos nas condutas	custos + 20%	custos + 20%
Ampliação e extensão da rede ou outros serviços não especificados na presente tabela e encargos de administração (artigo 65º do Regulamento municipal de Águas Residuais)	custos + 20%	custos + 20%
Obras coercivas de reparação da rede de drenagem	custos + 20%	custos + 20%
Análise de águas residuais	custos + 20%	custos + 20%

Limpeza de fossas domésticas (Custo/depósico de 4 m³):	valor 2022 (€)	valor 2021 (€)
Dentro das zonas urbanas previstas no PDM	82,8252	81,0185
Fora das zonas urbanas previstas no PDM	62,1140	60,7591
Comércio / Indústria	103,5364	101,2779
Coletividades	62,1140	60,7591

Ramais Domiciliarios (valor 2022)			Ramais Domiciliarios (valor 2021)	
Diâmetro do Ramal	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce € / ml	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce € / ml
110 mm	526,8992	58,8115	515,4055	57,5286
125 mm	585,7108	94,0939	572,9342	92,0414
140 mm	705,6709	105,8472	690,2776	103,5383
160 mm	1 176,1182	123,4884	1 150,4626	120,7947
200 mm	2 940,2955	152,8943	2 876,1566	149,5591
250 mm ou superior	4 704,4730	235,2236	4 601,8507	230,0925

--- Uma vez posta a votação a Proposta **N.º 28-A/P/2021** foi aprovada com quatro votos a favor (3 PS e 1 CDU) e dois votos contra (PSD). O PSD apresentou declaração de voto. ----------

--- 4 – Proposta N.º 26-A/P/2021 - Acordo com a SOGILUB, Lda. — Recolha de óleos Usados ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que: ----------

--- no exercício das suas competências e atribuições, o Município de Azambuja produz óleos lubrificantes usados, cujo tratamento e armazenamento tem de ser efetuado nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na redação atual, tendo em conta que se trata de resíduos perigosos com elevado potencial de contaminação do solo e da água; ----------

--- a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., é titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho nº 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática; ----------

--- o SIGOU é o sistema através do qual o produtor do produto, o embalador ou o fornecedor de embalagens de serviço, transfere a responsabilidade pela gestão do resíduo no qual o produto, ou a embalagem, consoante aplicável, se transforma, para uma entidade gestora licenciada para o efeito, que assume coletivamente essa responsabilidade; ----------

--- a entidade gestora tem a responsabilidade material e financeira pela gestão dos óleos usados no âmbito da licença concedida, a qual abrange todo o território nacional; ----------

--- é obrigação do Município, enquanto produtor de óleos usados, encaminhá-los para a SOGILUB, em conformidade com o disposto no artigo 46º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na redação atual, dado ser esta a única entidade licenciada para gerir o SIGOU; ----------

--- a recolha e transporte dos óleos usados pela SOGILUB não acarreta custos para o Município; ----------

--- nos termos do disposto nos artigos 25º e 35º a contrario, conjugado com o disposto no artigo 32º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara a aprovação do acordo a celebrar com a entidade gestora para recolha de óleos usados; ----------

--- Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das supramencionadas competências, delibere autorizar a celebração do acordo com produtor de óleo usado, entre o Município de Azambuja e a Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, conforme minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. ----------

--- ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO (PROU) n. º 110300641 ----------

--- Sogilub Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda., com sede na Av. Eng. º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, neste ato devidamente representada por Luis Gameiro, com poderes para o ato, adiante designada por "SOGILUB", titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho nº 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n. º 20, 2º Série, de 2021-01-29 (adiante Licença), ----------

--- E, Município de Azambuja, com sede em Praça do Município, 2050 - 315 Azambuja, Azambuja, titular do número único de identificação de pessoa coletiva e fiscal 5068214801 neste ato devidamente representada por Silvino Lúcio, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por PROU, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número 110300641, e que tem as seguintes informações adicionais: ----------

--- MORADA: Parque Oficinal Municipal – Quinta dos Poisões ----------

--- 2050-333 Azambuja, Azambuja ----------

--- TELEFONE: 263407651 ----------

--- CORREIO ELECTRÓNICO: gfaria@cm-azambuja.pt ----------

--- CÓDIGO APA: APA00070156 ----------

--- É estabelecido o seguinte ACORDO: ----------

--- A) Obrigações da SOGILUB ----------

--- 1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra. ----------

--- 2. Caso a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar da respetiva solicitação, com exceção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele. ----------

--- 3. A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, dando prioridade à proteção do ambiente, tendencialmente com encargos para o PROU nas situações em que não sejam respeitadas as «ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓLEOS USADOS» e disponíveis no portal eletrónico da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE). ----------

--- 4. Compete à SOGILUB, promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha no PROU e a proceder à sua análise sempre que considere necessário. ---

--- 5. Quando forem identificadas situações de não conformidade com as referidas especificações técnicas ou de incumprimento com as disposições legais aplicáveis no local de produção {recolha, nomeadamente as que estão previstas no nº 3 do artigo 49. º e n. º 3 do artigo 51, º do Decreto-Lei n. º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, compete à SOGILUB informar as entidades oficiais em 24 horas. ----------

--- B) Obrigações do PROU ----------

--- 6. No âmbito do SIGOU, o PROU é responsável pela correta armazenagem dos óleos usados no local de produção/recolha acima identificado, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correta identificação dos resíduos fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença. ----------

--- 7. O PROU compromete-se a não misturar nos óleos lubrificantes usados quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião-cisterna em condições de segurança. ----------

--- 8. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da total responsabilidade do PROU, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor. Caso não haja decisão do PROU acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos. ----------

--- 9. De forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a ação das entidades fiscalizadoras, compete ao PROU contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados. ----------

--- 10. O PROU deve solicitar a recolha e transporte de óleos usados através dos seguintes meios. ----------

--- Correio Eletrónico: recolhaoleo.sisav@egeo.pt ----------

--- Tel: 249000500 ----------

--- 11. O presente acordo considera-se celebrado e produz efeitos a partir da data da sua disponibilização ao PROU, através de correio eletrónico ou da área reservada PrOUWeb, devendo o PrOU, após impressão do mesmo, apor a sua assinatura e devolver à SOGILUB, tendo em conta a Licença atribuída supra referida." ------

--- Uma vez posta a votação a Proposta **N.º 26-A/P/2021** foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 5 – Proposta N.º 27-A/P/2021 – Reconhecimento de Interesse Público Municipal — Proc. 31/21 PIPI – GEPACK ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando: ----------

--- O processo n.º 31/21 PIP, em nome de GEPACK - Empresa Transformadora de Plásticos, S.A., no âmbito do qual manifesta a premência na instalação de unidade de produção fotovoltaica para autoconsumo da unidade industrial construída na propriedade onde exerce a sua atividade empresarial e sede da empresa, sita em Aveiras de Cima; ----------

--- A unidade de produção fotovoltaica para autoconsumo ocupa 7.950,00 m², é constituída por 2.016 painéis que totaliza a área de 4.394,88 m²; ----------

--- O pedido de reconhecimento de interesse público apresentado pela requerente (fl. 27 e 28); ----------

--- O teor da informação técnica n.º 21/PN//DPU/2021 constante de fl. 43 do Processo n.º 32/21 PIP – Anexo 1;

--- Que o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse público" em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrada na Reserva Agrícola Nacional; ----------

--- Os fundamentos aduzidos pela GEPACK, no documento constante de fls. 6 a 29 do referido processo, que consubstanciam o pedido de reconhecimento de interesse público municipal de modo a poder ser viabilizada a operação urbanística proposta; ----------

--- A reconhecida relevância socioeconómica da atividade que a GEPACK exerce, em especial, na área do Município de Azambuja, bem explicitada a folhas 6 e 29; ----------

--- As atribuições do Município nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; ----------

--- PROPONHO QUE: ----------

--- tendo em conta a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do PDM de Azambuja e as competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, todas do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração de interesse público municipal da unidade de produção fotovoltaica para autoconsumo." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta **N.27-A/P/2021** foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 6 – Proposta N.29-A/P/2021 – Isenção da Taxa de Licença para Inspeção de Recinto — Confraria N.2 Sra. do Paraíso ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que: ----------

--- nos dias 17, 18, 19 de dezembro p.p., decorrerão os tradicionais festejos em honra de Nossa Senhora do Paraíso, na freguesia de Vale do Paraíso, promovidos pela Confraria de Nossa Senhora do Paraíso; ----------

--- são devidas taxas pela inspeção de recinto, que ascendem a 116,41 € (cento e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos) acrescidos de IVA, de acordo com a Tabela anexa ao Regulamento Municipal Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja (Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR 2.2 série de 27/10/2010, com a Declaração de Retificação n.º 2255/2010, DR 2.ª série de 5/11/2010); ----------

--- por Ofício de 17.11.2021, a Confraria de Nossa Senhora do Paraíso vem solicitar a isenção do seu pagamento,

conforme documento que se anexa; ----------
--- *a Confraria Nossa Senhora do Paraíso tem a natureza de associação sem fins lucrativos de direito canónico, beneficiando assim doo regime jurídico estabelecido pela Concordata celebrada entre o Estado Português e a Santa Sé (Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004, de 16 de novembro), designadamente ao nível tributário;* ----------
--- *nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, em vigor, prevê a possibilidade de a Câmara Municipal dispensar o pagamento das taxas a estas entidades;* ----------
--- *PROPONHO:* ----------
--- *Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no supra citado normativo isentar, a Confraria Nossa Senhora do Paraíso do pagamento das taxas devidas pela inspeção a recinto, para realização dos festejos em honra de Nossa Senhora do Paraíso, que terão lugar nos próximos dias 17, 18 e 19 de dezembro p.p., no valor de 116,41 € (cento e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos) acrescidos de IVA."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta **N.29-A/P/2021** foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 7 - Proposta N.8-A/VP/2021- Revogação de Protocolo de Colaboração —Associação Cultural e Recreativa das Virtudes ----------
--- A proposta N.8-A/VP/2021 foi retirada. ----------
--- 8 – Proposta N.7-A/VP/2021- Apoio Financeiro Anual — Orquestra e Coro Lusitanus — ORQL Associação -
--- O Sr. Vice- Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando que:* ----------
--- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
--- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;* ----------
--- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;* ----------
--- *a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;* ----------
--- *a Orquestra e Coro Lusitanus apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja;* ----------
--- *nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;* ----------
--- *Proponho:* ----------
--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um subsídio regular anual à Orquestra e Coro Lusitanus – ORQL Associação, no valor de 3.287,77€ (três mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e sete cêntimos)."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta **N.º 7-A/VP-AJM/2021** foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 9 – INFORMAÇÕES ----------
--- 9.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------
--- 9.1.1. Contabilidade: ----------
--- Resumo da Execução Orçamental – Período 1 de janeiro a 13 de dezembro de 2021. ----------
--- INF 23/P/2021 – Modificação ao Orçamento ----------
--- Mapa de Fundos Disponíveis ----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.* ----------
--- 9.1.2 - Aprovisionamento, Período de 30/11/2021 a 13/12/2021. ----------
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021. ----------
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 131/P/2020 ----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.*----------
--- 9.2 - Divisão de Gestão Urbanística ----------
--- Mapa de Despachos do mês de novembro ----------
--- *A Câmara tomou conhecimento.* ----------

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------

--- *Azambuja, 23 de dezembro de 2021*

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Silvino José da Silva Lúcio